

Lido na Sessão do dia 21/02/04  
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

LEI Nº 1843 /2004

Autoriza o Poder Executivo doar à DIOCESE DE CORUMBÁ três lotes de terreno que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado doar à DIOCESE DE CORUMBÁ, os lotes de terreno nº 21, 23 e 25, da Quadra B da Rua Afonso Pena, loteamento dos Marítimos, com os seguintes limites e metragens:

Lote de terreno nº 21, Quadra B da Rua Afonso Pena:

Ao Norte com frente para a Rua Afonso Pena, por onde mede 10,00m; ao Sul com parte do lote 11 da Rua Poconé, por onde mede 10,00m; ao Nascente com o lote nº 19 da Rua Afonso Pena, por onde mede 23,10m; e ao Poente com o lote nº 23 da Rua Afonso Pena, por onde mede 23,10m.

Lote de terreno nº 23, Quadra B da Rua Afonso Pena:

Ao Norte com frente para a Rua Afonso Pena, por onde mede 10,00m; ao Sul com parte do lote nº 11 da Rua Poconé, por onde mede 10,00m; ao Nascente com o lote nº 21 da Rua Afonso Pena, por onde mede 23,10m; e ao Poente com o lote nº 25 da Rua Afonso Pena, por onde mede 23,10m.

Lote de terreno nº 25, Quadra B da Rua Afonso Pena:

Ao Norte com frente para a Rua Afonso Pena, por onde mede 13,10m; ao Sul com parte do lote nº 11 da Rua Poconé, por onde mede 13,10m; ao Nascente com o lote nº 23 da Rua Afonso Pena, por onde mede 23,10m; e ao Poente com Rua Poconé, com a qual faz esquina, por onde mede 23,10m.

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTÓCOLO Nº	83264
DATA	22/02/2004
RECEBIDO:	
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal  
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco  
C. Postal 30 – Fax (067) 231-2959 – CEO 79.301-970  
Corumbá - MS




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Governadoria Municipal

ARTIGO 2º A doação será efetivada mediante lavratura de Escritura Pública, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

ARTIGO 3º A presente doação, fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início do Projeto, sob pena de reversão ao município.

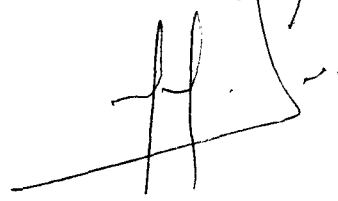
ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

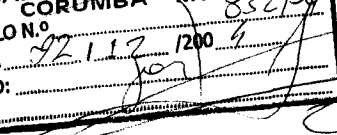
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2004

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Encaminhar para leitura  
em fevereiro.*

*21/02/2005*



CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	832/04
DATA	22.11.2004
RECEBIDO:	
VISTO:	